



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 734/2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar despesas do CIS-AMEOSC no Orçamento do exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar despesas do CIS-AMEOSC do período de janeiro a julho do exercício de 2009, relativamente a prestação de serviços de interesse público na área de saúde, no valor de R\$ 7.105,87 (sete mil, cento e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.105,87 (sete mil, cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

	R\$
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.2.036 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Saúde	
3.3.71.36.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – PF	2131,87
3.3.71.39.00.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.974,00
Total	7.105,87

Parágrafo Único. A fonte financiadora da ação da Atividade nº 2.036 é o Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 28 de outubro de 2009.

CELSO BI EGELMEI ER
Prefeito Municipal